



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1003/2007

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 727/99 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 727, de 06 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos funcionários que trabalhem sábados, domingos e feriados.”

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 727, de 06 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida obedecendo ao seguinte quadro:

Motorista – R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) por dia.

Operador de Máquina – R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) por dia.

Serviços Gerais I – R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por dia.

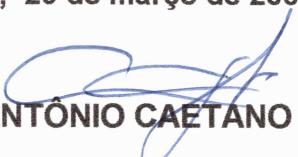
Serviços Gerais II – R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) por dia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para este ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 841, de 02 de maio de 2002.

Natércia, 29 de março de 2007.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL